

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA MEGANET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1.015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MEGANET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.481.973/0001-88 estabelecida na Rua Luis Carlos Prestes, nº 27, Sala B, na cidade de Tenente Portela, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário, Sr **CÉSAMO MANTELLI**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 889.035.750-91, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 10.520/2.002 e nº 8.666/1.993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **FIRMAM** o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 42/2.015, Pregão Presencial nº 20/2015, no Contrato nº 01/2.016 celebrado em 04 de Janeiro de 2016 e Primeiro Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar a prestação de serviços de fornecimento mensal de acesso ilimitado a rede mundial de computadores - Internet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência da contratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO:

Para execução do objeto, mantêm-se o valor mensal de R\$ 1.543,54 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, totalizando a importância de R\$ 18.522,48 (Dezoito mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não alterados por este termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 03 de Janeiro de 2.018.

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

MEGANET PROVEDOR DE INTERNET
LTA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____ 2º) _____
CPF CPF